

PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO
MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

PROGRAMA E CONDIÇÕES GERAIS

PROGRAMA

I - FUNDAMENTAÇÃO

1 - Em reunião ordinária realizada no dia nove de maio de dois mil e vinte e cinco, a Câmara Municipal decidiu, com base no Relatório de Avaliação produzido por Perito Oficial independente, alienar os *Lotes 12A, 13, 14, 15 do Loteamento Municipal Industrial de Vimioso - 2.ª fase*, que integram o domínio privado do município, sob a forma de hasta pública por procedimento de carta fechada.

2 - Com base no referido Relatório de Avaliação que atribui aos mesmos o valor individual de mercado referido.

3 - Em cumprimento daquela deliberação foi produzido o programa e condições gerais de alienação daqueles imóveis que mereceu aprovação da Câmara Municipal em reunião ordinária do dia nove de maio de dois mil e vinte e cinco.

II - DESCRIÇÃO DOS PRÉDIOS

--- Lotes 12A, 13, 14, 15:

1 - Lote 12A -

Tipo - Urbano

Descrição na Conservatória do Registo Predial de Vimioso sob o n.º 2460/20171219

Artigo Matricial 2179

Tipo Prédio: Terreno para construção urbana.

Áreas: - Área total do lote 3 159 m2,

Área de implantação 1 200 m2,

Área de construção por piso 1 200 m2,

Pisos 2,

Finalidade Industrial - Armazém comercial.

Base de licitação 6002.10 Euros (3 159 m2 x 1.90€)

2 - Lote 13 -



PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO
MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

Tipo – Urbano

Descrição na Conservatória do Registo Predial de Vimioso sob o n.º 2461/20171219

Artigo Matricial 2180

Tipo Prédio: Terreno para construção urbana.

Áreas: - Área total do lote 1 842 m2,

Área de implantação 740 m2,

Área de construção por piso 740 m2,

Pisos 2,

Finalidade Industrial – Armazém comercial.

Base de licitação 3499.80Euros (1842 m2 x1.90€)

3 – Lote 14 –

Tipo – Urbano

Descrição na Conservatória do Registo Predial de Vimioso sob o n.º 2462/20171219

Artigo Matricial 2181

Tipo Prédio: Terreno para construção urbana.

Áreas: - Área total do lote 1 630 m2,

Área de implantação 750 m2,

Área de construção por piso 750 m2,

Pisos 2,

Finalidade Industrial – Armazém comercial.

Base de licitação 3097.00Euros (1 630 m2 x1.90€)

4 – Lote 15 –

Tipo – Urbano

Descrição na Conservatória do Registo Predial de Vimioso sob o n.º 2463/20171219

Artigo Matricial 2182

Tipo Prédio: Terreno para construção urbana.

Áreas: - Área total do lote 3 300 m2,

Área de implantação 1647 m2,

Área de construção por piso 1 647 m2,

Pisos 2,

Finalidade Industrial – Armazém comercial.

Base de licitação 6270.00Euros (3 300 m2 x1.90€)



PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO
MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

III - DA HASTA PÚBLICA

1.º - DAS PROPOSTAS -

1 - As propostas deverão ser apresentadas sob a forma escrita, em carta fechada, identificadas como “Proposta para Alienação de Lotes no Loteamento Municipal Industrial de Vimioso – 2.ª fase – Zona Industrial de Vimioso” dirigida à comissão da Hasta Pública para a Câmara Municipal de Vimioso, carta que deverá ser encerrada num segundo envelope dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, Paços do Concelho de Vimioso, 5203-315 Vimioso, em carta registada com aviso de receção ou entregues presencialmente na Seção de Serviços Gerais e Expediente, até às 17 horas do dia dois de junho de dois mil e vinte e cinco.

2 – Valores base de licitação por lote:

1 – Lote 12A –

Base de licitação 6 002,10 Euros (3 159 m² x 1,90€)

2 – Lote 13 –

Base de licitação 3 499,80 Euros (1842 m² x 1,90€)

3 – Lote 14 –

Base de licitação 3 097,00 Euros (1 630 m² x 1,90€)

4 – Lote 15 –

Base de licitação 6 270,00 Euros (3 300 m² x 1,90€)

3 - Poderão apresentar proposta os interessados; pessoa singular ou coletiva, interessado na aquisição dos referidos prédios e que prossigam atividade comercial ou industrial.

4 - Da proposta deverão constar:

- a) Identificação do proponente, com indicação do número de contribuinte, dados do cartão do cidadão, no caso de proponente individual ou mandatário.
- b) No caso de proponente pessoa coletiva, deve juntar-se certidão permanente de registo da firma e documentos referidos em a) respeitantes aos representantes e mandatários, bem como documento comprovativo de capacidade destes para representar;
- c) Indicação da residência postal do proponente e do respetivo endereço de *email*;
- d) O valor da proposta;
- e) Certidões comprovativas de regularização das situações perante a Autoridade Tributária e Segurança Social, do proponente;



PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

f) Cheque no valor correspondente a 5% do valor base da licitação, passado ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Vimioso, que será devolvido no caso de não adjudicação à proposta a que se reportar.

5 - A alienação respeita aos lotes identificados devendo as propostas ser individualizadas por cada lote.

2.º - DA PRAÇA –

1 – A praça é dirigida por uma comissão constituída por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

2 – A Praça inicia-se pela declaração da comissão de acompanhamento, que declara aberto o ato público.

3 – A adjudicação será feita às propostas de valor mais elevado que devem ser superiores aos valores base de licitação.

4 – A abertura da proposta terá lugar em ato público no dia dezasseis de junho do ano em curso, pelas catorze horas, nas instalações da Câmara Municipal de Vimioso, no salão Nobre da Câmara Municipal de Vimioso, perante a comissão de acompanhamento.

5 – A comissão procede à declaração de abertura da praça e de imediato à abertura das propostas encerradas em carta fechada, pela ordem de registo nos serviços, verificando a proposta os respetivos documentos apresentados e declarando, pela mesma ordem, o respetivo proponente e valor da proposta.

6 – Finda a abertura das propostas a comissão declara as propostas dos valores mais elevados por lotes e respetivos adjudicatários.

7 – De imediato é aberto um período para alegações aos eventuais titulares do direito de preferência e análise de documentos comprovativos deste direito e seus representantes, caso existam.

8 – Findo este período, ou não se verificando preferentes, a comissão suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, em sessão reservada, para revisão dos documentos anexos à proposta, documentos comprovativos da preferência e elaboração do respetivo auto da arrematação.

9 – Para o exercício do direito de preferência os eventuais preferentes deverão alegar o direito de preferência no âmbito da apresentação da proposta e reivindicar tal direito no ato público de abertura das propostas.

3.º - ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA:

1 – Em sessão reservada a comissão elabora o auto de adjudicação provisória, finda a qual, retoma o ato proclamando as adjudicações provisórias.



PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

2 – No mesmo âmbito são, presencialmente, notificados os respetivos adjudicatários para efetuarem os pagamentos correspondentes a de 50% do valor de cada adjudicação, nos cofres da Tesouraria da Câmara Municipal de Vimioso.

3 – Confirmado este pagamento é restituída aos adjudicatários e aos restantes proponentes os cheques juntos às propostas.

4 – De imediato a comissão dá por findos os trabalhos, de que elaborará ata das adjudicações e do que mais relevante se tenha tratado.

5 – Caso qualquer adjudicatário venha a desistir da proposta apresentada não terá direito à restituição do cheque apresentado, correspondente ao valor de 5% da proposta.

4.º - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA:

1 – A ata do ato público de abertura das propostas e o auto de adjudicação provisória, são remetidos, pela comissão, à Câmara Municipal, para efeitos de confirmação da adjudicação definitiva e posterior emissão do respetivo auto.

5.º - NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO:

1 – No prazo de 10 dias após a aprovação do auto de adjudicação definitiva, a Câmara Municipal de Vimioso notifica o adjudicatário deste auto e marcação da celebração da escritura pública e para completo pagamento da venda que deverão ocorrer no prazo máximo de 30 dias.

2 – Não há lugar ao pagamento em prestações.

6.º - INCUMPRIMENTOS:

1 – Não há lugar a adjudicação nos casos de prestação de falsas declarações, indícios de conluio, falsificação de documentos, recusa do pagamento ou desistência declarada e indisponibilidade para celebração da escritura pública ou incumprimento de qualquer outra obrigação legal do adjudicatário.

2 – Nos casos de recusa de completo pagamento ou desistência declarada, não haverá lugar à restituição de quaisquer valores ou quantias entregues no âmbito da hasta pública ao adjudicatário.



PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO
MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2.^a FASE -

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira
Objeto

- 1 - O presente Procedimento de Hasta Pública tem por objeto a Alienação dos *Lotes 12A, 13, 14, 15 do Loteamento Municipal Industrial de Vimioso - 2.^a Fase.*
- 2 - Os lotes são alienados devidamente legalizados e infraestruturados e destinam-se a fins comerciais ou industriais.

Cláusula Segunda
Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de Vimioso, pessoa coletiva de direito público n.º 506 627 888, com sede na Praça Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso, telefone 273 518 120 e correio eletrónico: gi.cmv@cm-vimioso.pt.

Cláusula Terceira
Decisão de alienação e escolha do procedimento

- 1 - A decisão de alienação dos prédios, objeto do presente procedimento, foi tomada por deliberação da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária nove de maio de 2025, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 33.o da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o qual aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.
- 2 - O procedimento definido foi o de hasta pública, aplicando-se as disposições constantes no Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com as devidas adaptações.

Cláusula Quarta
Comissão de Hasta Pública

- 1- O procedimento é conduzido por uma Comissão constituída por despacho do órgão competente, para a decisão de contratar, a qual inicia o exercício das suas funções no dia útil seguinte à publicitação do procedimento.
- 2 - A Comissão é composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, a seguir identificados:
 - a) Presidente: António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior da Câmara Municipal de Vimioso;



PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

- b) Vogal Efetivo: Joana Filipa Carvalho Pires, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vimioso;
- c) Vogal Efetivo: Lúcia de Fátima Ramos Fernandes, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vimioso;
- d) Vogal Suplente: Vítor Manuel Xavier Rodrigues, Assistente Técnico da Câmara Municipal de Vimioso;
- e) Vogal Suplente: Maria Amélia Marques Fernandes Bruçó, Assistente Técnica na Câmara Municipal de Vimioso.

3 - A Comissão, por razões de funcionalidade, poderá solicitar à entidade competente para a decisão de contratar, o apoio de qualquer funcionário municipal.

Cláusula Quinta Consulta das Peças

1 - O Programa e as Condições gerais estão disponíveis para consulta na página eletrónica do Município, em www.cm-vimioso.pt podendo os interessados consultar os elementos do presente processo.

2 - O processo encontra-se disponível para consulta presencial, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00, na Divisão Administrativa – Seção de Serviços Gerais e Expediente, sita no edifício da sede do Município, desde a data da publicitação desde a data da publicitação da hasta pública até ao segundo (2.º) dia útil anterior, ao termo do prazo de entrega das propostas.

3 - Poderão ser solicitadas por escrito, através de requerimento ou por correio eletrónico, cópia do programa do procedimento.

Cláusula Sexta Esclarecimentos

1 - Os interessados podem solicitar esclarecimentos dos elementos do processo, através de requerimento dirigido à Comissão da Hasta Pública, durante o prazo fixado para a apresentação de propostas, remetido por escrito para a sede do Município ou nele entregue pessoalmente, de que será emitido recibo ou ainda remetida por correio eletrónico, com registo de leitura, para ssg@cm-vimioso.pt.

2 - Os esclarecimentos são comunicados ao requerente até ao 2.º dia útil anterior ao prazo fixado para a apresentação das propostas, pela mesma via pela qual foram pedidos.

PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO
MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

3 - A Comissão poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os considerar inadequados à formulação da proposta.

4- O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões, caso se justifique, nos termos e prazos previstos no número dois da presente cláusula.

5 - Os esclarecimentos e as retificações são juntos ao processo a que dizem respeito e fazem parte integrante, do mesmo.

Cláusula Sétima

Condições de admissão

Apenas se podem habilitar à hasta pública, a pessoa singular ou coletiva que não se encontre em nenhuma das situações previstas no Anexo I.

Cláusula Oitava

Preço base e outros encargos devidos

1 - O preço base da hasta pública é o valor mínimo de venda a partir do qual são apresentadas as propostas.

2 - São da responsabilidade do adquirente, todos os impostos que resultem da alienação do conjunto dos imóveis, nomeadamente, o imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT), imposto de selo (IS) e outros legalmente devidos.

Cláusula Nona

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta que apresente o preço mais elevado.

Cláusula Décima

Apresentação de propostas

1 - A proposta deve ser elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II indicando um valor para arrematação do imóvel, superior à base de licitação fixada no n.º 2 do Capítulo III do Programa do Procedimento, expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

2 - A proposta deve ser acompanhada de um cheque visado, emitido à ordem do Município de Vimioso, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, sob pena de exclusão.



PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

3- A proposta deve ser apresentada em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a designação do procedimento a que respeita, que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da comissão e remetida por correio registado, com aviso de receção, para a morada indicada na cláusula segunda ou entregue em mão pelo proponente ou seu representante, na Divisão Administrativa - Seção de Serviços Gerais e Expediente.

4 - A proposta, bem como, os documentos exigíveis deverão ser rececionados até às 17.00 h do segundo 2.º dia útil anterior, ao termo do prazo para a sua apresentação.

5 - Apenas é admitida a proposta que seja registada e/ou recebida até à data e hora referida no número anterior, não constituindo motivo de reclamação o facto de a sua receção ocorrer depois de esgotado o prazo ou em lugar diferente do fixado.

6 - A receção da proposta é registada com referência à data e hora da mesma, sendo entregue ao proponente um recibo comprovativo dessa receção, quando entregue em mão.

8 - Os encargos relativos à elaboração da proposta e quaisquer documentos conexos são suportados na íntegra pelo proponente.

9 - A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, ou não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente certificada e em relação à qual o candidato declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

10 - As propostas apresentadas são listadas e ordenadas por ordem de entrega ou receção.

11 - Todos os candidatos estão obrigados a manter as suas licitações pelo prazo de noventa dias (90), seguidos, contados da data de encerramento da praça.

Cláusula Décima Primeira Proposta e Documentos

1 – A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração do proponente, sob compromisso de honra, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I;
- b) Certificado do registo criminal do proponente e, no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal de pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração ou direção);
- c) Certidão comprovativa de que a situação do proponente se encontra regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira (Finanças);

PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

- d) Certidão comprovativa de que a situação do proponente se encontra regularizada perante a Segurança Social;
- e) No caso de pessoa coletiva, a certidão permanente do registo comercial da sociedade;
- f) Em caso de representação do proponente na hasta pública, em que terá lugar a licitação, o representante deve apresentar procuração, elaborada nos termos do Anexo III, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de dois ou mais membros do órgão de gestão.

3 - Os proponentes de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional, salvo se tratar, nos termos da legislação fiscal vigente, de pessoa singular ou coletiva não residente em território nacional, caso em que ficará dispensado de apresentar os documentos referidos nas alíneas c) a e) do número anterior.

4 - Os proponentes que, nos termos da lei fiscal, sejam considerados não residentes em território nacional, deverão apresentar, em substituição dos documentos referidos nas alíneas c) a e) do n.º 2, os seguintes documentos:

- a) Certificado de constituição da pessoa, acompanhado dos respetivos estatutos;
- b) Certidão da administração fiscal portuguesa, atestando que o candidato, pessoa singular ou coletiva, não tem residência fiscal em território nacional.

5 - Todos os documentos devem ser assinados pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, comprovada por certidão permanente da empresa ou código de acesso à mesma ou procuração.

Cláusula Décima Segunda Propostas variantes e prazo de manutenção

Não são admitidas propostas variantes ou que integrem alterações às cláusulas do presente programa.

Cláusula Décima Terceira Causas de exclusão

Constituem causas de exclusão da proposta:

- a) A não apresentação de algum dos documentos exigidos nos termos da cláusula décima primeira;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite, fixada no n.º 4 da cláusula décima;



PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

- c) A não apresentação do cheque visado, nos termos do n.º 2 da cláusula décima;
- d) A apresentação de proposta inferior ou igual ao valor base previsto no n.º 1 da cláusula oitava;
- e) A existência de dívidas ao Município de Vimioso;
- f) A não regularização da situação tributária e contributiva.

Cláusula Décima Quarta Local, data e a hora da praça

1 - A praça terá lugar no dia 16 de junho de 2025, pelas 14h00, no Salão Nobre do edifício sede da Câmara Municipal de Vimioso, perante a comissão designada para o efeito.

2 - Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade e de procuração emitida pela sociedade, elaborada nos termos do Anexo III.

3 - Na situação de intervenção de representante de particular, só podem intervir no ato público os representantes munidos de comprovativo de concessão de poderes para o ato.

4 - Podem assistir à praça quaisquer interessados podendo intervir os que tiverem entregue proposta e eventuais titulares de direitos de preferência, ou seus representantes, todos eles desde que devidamente credenciados.

Cláusula Décima Quinta Tramitação do ato público

1 - A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberta a hasta pública, procedendo à identificação da mesma, com leitura e explicação das condições que a regem, com prestação de eventuais esclarecimentos.

2 - A comissão procede, depois, à leitura da lista ordenada dos proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas.

3 - Procede-se nesta sequência, à abertura dos sobrescritos que contêm a proposta referindo o valor.

4 - De seguida, interrompe-se o ato público para a comissão proceder, em sessão privada, à análise das propostas apresentadas pelos proponentes, com a respetiva ordenação segundo o valor proposto ou a exclusão das que não sejam formalizadas de acordo com o presente programa.



PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

5 – De imediato, é reaberta a praça explicitando-se a ordenação das propostas admitidas, com a proposta de valor mais elevado apresentado.

6 - Reaberta a praça, procede-se à licitação verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.

7 - A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

8 - Segue-se o exercício de eventuais direitos de preferência.

9 - Havendo vários preferentes legais com igual direito, reabre-se nova licitação entre eles, nos termos do número cinco.

10- Finda a licitação, dá-se por encerrada a praça, havendo lugar à elaboração da respetiva ata, pela comissão.

Cláusula Décima Sexta Adjudicação Provisória

1 Terminada a licitação e elaborada a respetiva ata, nos termos da cláusula anterior, a comissão adjudica provisoriamente os imóveis, objeto da hasta pública, a quem tenha oferecido o preço mais elevado.

2 - O adjudicatário provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento de 50 % (cinquenta por cento) do valor da adjudicação.

3 - Para efeitos de número anterior, o adjudicatário procede ao pagamento da diferença entre o valor correspondente aos 50% (cinquenta por cento) do preço de arrematação e o valor do cheque visado que acompanhou a proposta, não sendo admitida a modalidade do pagamento em prestações.

4 - O não cumprimento por parte do adjudicatário provisório, do preceituado nos números anteriores, torna a adjudicação nula, perdendo este a totalidade do valor entregue ao Município de Vimioso.

5 - No final da praça, é elaborado o respetivo auto de arrematação provisória, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, constituindo o documento necessário ao pagamento referido nos n.ºs 2 e 3 da presente cláusula.



PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

6 - Os cheques que acompanham as propostas dos proponentes, a quem não tenha sido feita a adjudicação provisória, são entregues aos proponentes ou seus representantes, com poderes para o efeito, após o encerramento da praça.

Cláusula Décima Sétima Não Adjudicação

1 - Não há lugar a adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente, quando se verifique erro relevante sobre a identificação ou a composição dos imóveis, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.

2 - No caso de qualquer imóvel já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar a anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

3 - Em caso de anulação ou não adjudicação, provisória ou definitiva, por causa imputável ao interessado, pode qualquer imóvel, sem prejuízo do exercício de eventuais direitos de preferência, ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação, desde que estejam reunidas todas as condições do presente programa.

Cláusula Décima Oitava Adjudicação definitiva

1 - Analisadas as propostas e encerrado o ato público, a Comissão remete a documentação do procedimento, incluindo a ata do ato público para a Câmara Municipal, a quem compete deliberar sobre a adjudicação definitiva nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o disposto alínea h) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

2 - A adjudicação deverá ser concretizada até ao trigésimo (30.º) dia seguinte da adjudicação provisória, devendo todos os respetivos proponentes ser notificados no prazo máximo de dez (10) dias da referida deliberação.

3 - O adjudicatário deverá proceder ao pagamento do remanescente no prazo de dez (10) dias a contar da receção da notificação da adjudicação definitiva.

4 - O não cumprimento por parte do adjudicatário do preceituado no número anterior, determina a cessação da adjudicação provisória e a perda da totalidade das quantias entregues ao Município de Vimioso, por parte do desistente.



PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO
MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

5 - No caso do Município de Vimioso, sem causa justificativa, não proceder à adjudicação definitiva, pode o interessado eximir-se da obrigação de aquisição, tendo direito ao reembolso, em singelo das quantias entregues.

Cláusula Décima Nona
Outorga da Escritura Pública

1 - A alienação será formalizada através de escritura pública de compra e venda, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data da notificação da adjudicação definitiva.

2 - O Município de Vimioso notificará por escrito o adjudicatário da data, hora e local da celebração da respetiva escritura pública, com a antecedência mínima de oito dias.

3 - Não haverá lugar à restituição do valor das quantias pagas, no caso da escritura pública de compra e venda não se realizar no prazo previsto no número anterior, por motivo imputável ao adjudicatário, ou desistência por parte do mesmo, considerando-se, nestes casos, caducada a adjudicação.

Cláusula Vigésima
Legislação aplicável

Em caso de dúvida ou omissão no presente Programa e Condições Gerais, observar-se-á o disposto no citado Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, Código do Procedimento Administrativo e Regime Jurídico das Autarquias Locais, na redação atual e demais legislação em vigor.

Cláusula Vigésima Primeira
Disposições Finais:

1 - São encargo do adjudicatário todas as despesas inerentes à celebração da escritura pública de compra e venda e demais documentos que se demonstrem necessários à sua preparação, bem como dos impostos devidos pela transação.

2 - Qualquer esclarecimento adicional poderá ser prestado pela Secção de Serviços Gerais e Expediente da Câmara Municipal de Vimioso, no período até cinco dias antes do prazo definido para apresentação das propostas, via *email* ssg@cm-vimioso.pt, nos dias úteis nas horas normais de expediente.

3 - A planta de localização dos prédios, cadernetas prediais e outros documentos respeitantes ao procedimento são anexos ao presente documento e podem ser fornecidos via *email* aos eventuais interessados que o solicitem.



PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO
MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

4 - Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser prestados, pela mesma via, pela Secção de Serviços Gerais e Expediente da Câmara Municipal de Vimioso, no período até cinco dias antes do dia da abertura da praça.

1 - O procedimento rege-se pelon Regime Jurídico das Autarquias Locais, Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07/08, e demais legislação aplicável.

Câmara Municipal de Vimioso, 12 de maio de 2025.

O Presidente da Câmara,


António dos Santos João Vaz



PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO
MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

1-..... (nome), portador do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º emitido em/válido até .../.../..., residente em, freguesia de, concelho de, na qualidade de representante legal de ¹..... (firma), com o número de identificação fiscal e sede em, registada na Conservatória do Registo Comercial de, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa e Condições Gerais da hasta pública para a alienação de lotes do Loteamento Municipal Industrial de Vimioso – 2.ª Fase (Lotes 12A, 13, 14, 15) declara, sob o compromisso de honra, que a sua representada se obriga a apresentar a respetiva proposta em conformidade com o conteúdo do procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que apresenta a proposta, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos: ²

a)

b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à

execução do referido procedimento da presente hasta pública, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

¹ Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.

² Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa e condições gerais do procedimento.



PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO
MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

4 - Mais declara, sob compromisso de honra:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ³ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional]⁴;
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁵[ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional];
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);⁶
- f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município de Vimioso;

³ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁴ Indicar, se entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁵ Indicar, se entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁶ Declarar consoante a situação.



PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;⁷
- h) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código de Trabalho;⁸
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);⁹
- j) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes¹⁰ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional]¹¹;
- i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

⁷ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁸ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁹ Declarar consoante a situação.

¹⁰ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹¹ Declarar conforme o candidato seja pessoa singular ou coletiva.



PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

- iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- v. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada.

6 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados implica a exclusão da proposta apresentada.

Local, (...) data (...)

(assinatura)



PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO
MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

..... (nome, número do documento de identificação e morada), por si/na
qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal
e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do programa e condições do
Procedimento da Hasta Pública de Alienação de Lotes do Loteamento Municipal Industrial
de Vimioso – 2.ª fase, propõe o preço de (valor expresso em algarismos e por
extenso), para a aquisição do(s) lote(s) do Loteamento Municipal Industrial de
Vimioso – 2.ª Fase, anexando, para o efeito, cheque visado no valor de, correspondente
a 5% do valor agora proposto, nos termos do exigido no n.º 2 da décima cláusula do
programa e condições gerais.

Local, (...) data (...)

(Assinatura)



PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO
MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

ANEXO III

PROCURAÇÃO

..... (identificação do concorrente), [representado neste ato por
....., com poderes para o efeito], constitui seu bastante procurador
..... (nome, estado civil e nacionalidade do procurador), titular do cartão de
cidadão/bilhete de identidade/passaporte n.º....., a quem confere a totalidade dos
poderes necessários para o/a representar na Hasta Pública promovida pelo Município de
Vimioso, que tem por objeto a alienação dos Lotes 12A 13, 14 e 15 do Loteamento
Municipal Industrial de Vimioso – 2.ª Fase. -----

-----Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se, em especial, os de
participar e intervir no ato público da hasta pública, entre outros, solicitando
esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando
conhecimento de fatos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo
recursos e, muito especialmente o poder de, no momento e condições definidas no
Programa e Condições Gerais do procedimento, licitar em nome do representado,
formulando lances que consistem em propostas de pagamento pelo candidato de uma
quantia a pagar ao Município de Vimioso, nos termos definidos no Programa e Condições
Gerais.-----

O limite máximo do número e valor dos lances que o procurador tem poderes para propor



PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VIMIOSO - 2ª FASE -

ao Município de Vimioso, é absolutamente secreto entre o representado e o procurador, não podendo nem devendo ser do conhecimento do Município, pelo que, em caso algum, o representado poderá invocar abuso de representação, ficando válida e definitivamente vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se estivesse ele próprio a intervir. Mais se confere poderes ao mandatário para, em caso de não adjudicação provisória, proceder ao levantamento do cheque visado, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de aquisição proposto. -----

A constituição desta procuração e o exercício de qualquer dos poderes aqui conferidos significam a expressa e irretratável declaração de que o procurador é suficientemente capaz de entender e querer, exigida pela natureza do negócio jurídico em que intervém, especialmente tendo em consideração que a tramitação do processo é em língua portuguesa.-----

Local (....), Data (...)

(assinatura e carimbo)

Assinatura suficiente para obrigar o candidato, reconhecidas legalmente nessa qualidade.

